

Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA RET RR Nº 941 DE 14 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE TRANSFERÊNCIA DE RESERVA A PEDIDO - processo nº 2025/2356706.

O Presidente em exercício do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002;

Considerando a publicação da Portaria RR nº 1.195, de 20/05/2019, no Diário Oficial do Estado nº 33.891, de 10/06/2019;

Considerando a necessidade de correção do percentual da Gratificação de Localidade Especial de 20% para 30% e do valor total indicado na Portaria RR nº 1.195, de 20/05/2019;

RESOLVE:

I – Retificar a Portaria RR nº 1.195, de 20/05/2019, que transferiu para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, o Tenente Coronel PM RG 24949 Margaret Cristina Vieira Cordovil, matrícula nº 56748320/1, pertencente ao efetivo da Diretoria Geral de Administração da Polícia Militar do Estado do Pará (Icoaraci), passando a constar: de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei Estadual nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “a”, da Lei Estadual nº 5.251/1985 c/c anexo único da Lei 7.807/2014 (decisão judicial nº 0842870-40.2017.8.14.0301/0842807-15.2017.8.14.0301); art. 1º, §2º da Lei 8.229/2015 (decisão judicial nº 0842870-40.2017.8.14.0301/0842807-15.2017.8.14.0301); artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; artigo 1º, item II, do Decreto nº 3.266/1984; artigo 1º, Categoria “C” do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/99 - DRH/3, artigo 1º, item I, alínea “b” do Decreto nº 4.490/1986; artigo 1º, do Decreto nº 2.696/1983; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; artigo 1º, inciso II, Decreto 4.439/1986 c/c artigo 5º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 33.491,81 (Trinta e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Coronel/PM	5.364,05
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	2.145,62
Gratificação de Localidade Especial - 30%	1.609,22
Indenização de Tropa - 10%	536,41
Gratificação de Risco de Vida - 100%	5.364,05
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	1.609,22
Representação por Graduação - 60%	3.218,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 25%	4.961,75
Adicional de Inatividade - 35%	8.683,06
Total de Proventos	33.491,81

II - Esta revisão de benefício será implantada na folha de 01/04/2025.

III - os efeitos financeiros retroativos a 13/03/2020, cinco anos anteriores à data do requerimento administrativo de revisão do benefício, em virtude da prescrição quinquenal das dívidas passivas, nos termos do art. 129, da LC nº 142/2021; Decreto Federal nº 20.910, de 06/01/1932, e Decreto-Lei nº 4.597, de 19/08/1942, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1181423
Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 1.030 DE 26 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO nº 2025/2245271.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142, de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039 de 09/01/2002, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, com remuneração proporcional, no mesmo posto, de acordo com os artigos 67, inc. I c/c art. 60, inc. II c/c art.66, inc. I e II, §3º, inc. III da Lei Complementar nº142/2021; art.66, inc. I da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea “c” da Leinº4.491/1973, alterada pela Lei nº9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria “A” da Lei nº4.491/1973, alterada pela Lei nº9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea “h” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso II da Lei Complementar nº142/2021, CABO PM RG 39033 BRUNO DA COSTA SANTOS, mat. nº 4219407/1, lotado no 3º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Santarém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.305,38 (Dois mil, trezentos e cinco reais e trinta e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de CABO PM 4.537 dias de 12.242 dias correspondente a 37,0639% sobre R\$1.386,03	513,68
Gratificação de Habilitação Militar - 30%	154,10
Gratificação de Localidade Especial - 40%	205,47
Gratificação de Tropa - 10%	51,37
Gratificação de Risco de Vida - 100%	513,68
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	154,10
Representação por Graduação - 30%	154,10
Gratificação por Tempo de Serviço - 10%	174,10
Adicional de Inatividade - 20%	384,23
Total de Proventos	2.305,38

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1181443
PORTARIA RET PS Nº 917 DE 21 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a revisão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/983688.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais,

Considerando o pedido de revisão formulado no processo nº 2024/983688, em razão da promoção post-mortem do ex-segurado Reginaldo Potter da Rosa à graduação de 2º Sargento/PM, concedida pela PORTARIA Nº 006/2014-CPP, publicado no Boletim Geral nº 031, de 13/02/2014, deferido nos autos do processo em epígrafe, resolve:

I – Retificar o valor dos proventos do benefício de pensão por morte concedida pela PORTARIA PS Nº 3400, de 06/09/2012 em favor de FRANCINETE RODRIGUES DA ROSA, cônjuge do ex-segurado Reginaldo Potter da Rosa, em decorrência de sua promoção post-mortem à graduação de 2º Sargento/PM, efetivada pela PORTARIA Nº 006/2014-CPP, com fulcro no art. 64 da Lei nº 5.251/1985 c/c o art. 11 da Lei nº 8.230/2015, que passarão ao valor atualizado de R\$ 5.295,40 (cinco mil duzentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

II – A revisão do benefício se efetivará a partir de 01/05/2025, com efeitos financeiros retroagindo à data de 13/08/2019 (equivalente ao prazo quinquenal contados do protocolo do presente processo revisional), efetuando-se o encontro de contas entre o efetivamente pago e o novo valor inicial dos proventos, compensando-se eventuais valores pagos a maior até a concessão do benefício, conforme determina o § 4º do art. 75 da Lei nº 5.251/1985, acrescido pela Lei nº 6.049/1997.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 45, §10 da Constituição Estadual/1989, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 15/1999, c/c art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Washington Costa de Albuquerque
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS

Protocolo: 1180455
Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 1.042 DE 26 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2025/2139066.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 67, inciso I, da Lei Complementar nº 142/2021; c/c art. 10, inciso I alínea “a”, § 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021; art. 21-A, alínea “b” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria “B” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea “f” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei Estadual nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, do 1º Sargento PM RG 23504 JOSÉ RICARDO MONTEIRO DOS SANTOS, mat. nº 569216401, lotado no 25º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Mosqueiro), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 9.714,88 (nove mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.604,51
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	641,80
Gratificação de Localidade Especial - 30%	481,35
Gratificação de Tropa - 10%	160,45
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.604,51
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	481,35
Representação por Graduação - 35%	561,58
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.660,66
Adicional de Inatividade - 35%	2.518,67
Total de Proventos	9.714,88

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA